

N.º 183/CD
Data: 30/09/2009

Assunto: Tramadol - suspensão dos Grupos Homogéneos (GH0632, GH0633 e GH0634)

Para: Titulares de AIM, Prescritores do SNS e ADSE, Farmacêuticos de Oficina e Público

Contacto no INFARMED: **Direcção de Economia do Medicamento e Produtos de Saúde (DEMPS)**

Telefone: 217987230; Fax: 21 798 73 16;

Correio electrónico: demps@infarmed.pt

Através da Deliberação n.º133/CD/2009, de 16 de Setembro de 2009, o Conselho de Administração do INFARMED definiu para a Denominação Comum Internacional TRAMADOL os grupos homogéneos GH0632, GH0633 e GH0634, em vigor a partir de 01/10/2009.

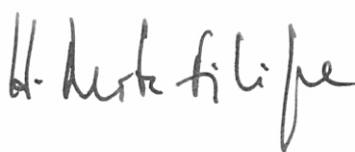
A criação destes grupos homogéneos decorreram da notificação de início de comercialização, por parte da empresa titular de autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento genérico.

Em 25 de Junho de 2009 o INFARMED suspendeu a autorização de introdução no mercado dos medicamentos genéricos referidos, por motivos de decisão judicial do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, pelo que os medicamentos genéricos em causa deixam de integrar a noção de “medicamento genérico existente no mercado” dada pela alínea c) do artigo 3º do Decreto-Lei nº272/2002, de 2 de Dezembro, na sua redacção actual.

Não existe actualmente no mercado outro medicamento genérico comercializado que integre os grupos homogéneos GH0632, GH0633 e GH0634.

Face ao acima exposto, o Conselho Directivo do INFARMED, I.P., através da [Deliberação n.º 144/CD, de 30/09/2009](#), deliberou suspender a execução dos grupos homogéneos GH0632, GH0633 e GH0634, pelo que, tudo deverá passar-se como se o mesmo não existisse.

O Presidente do Conselho Directivo



(Hélder Mota Filipe)